

# Relatório dos Serviços de Esgotamento Sanitário

**SINISA 2024**  
ano de referência 2023

Presidente da República  
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado das Cidades  
Jader Barbalho Filho

Secretário Executivo do Ministério das Cidades  
Hailton Madureira de Almeida

Secretário Nacional de Saneamento Ambiental  
Leonardo Carneiro Monteiro Picciani

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de  
Saneamento Ambiental  
Ágata Depollo Echebarrie

Diretor do Departamento de Cooperação Técnica  
Marcello Martinelli de Mello Pitrez

Coordenador-Geral de Gestão da Informação  
Paulo Rogério dos Santos e Silva

Coordenador de Gestão da Informação  
Ernani Ciriaco de Miranda

Assessores Técnicos Especializados  
Maurício Lima Reis  
Sérgio Brasil Abreu

Equipe Técnica  
Caio Petrillo Vieira de Mattos (FUNAPE/UnB), Daniel  
Augusto Santos Prates Beltrao (FUNAPE/UnB), Daniel  
Valencia Cárdenas (FUNAPE/UnB), Daniela Pinho  
Rocke (FUNAPE/UnB), Guilherme Zulim Scandolero  
da Silva (FUNAPE/UnB), Kiemi de Brito Murata  
(Coordenadora Equipe SINISA-Esgoto FUNAPE/UnB),  
Matheus Almeida Ferreira (FUNAPE/UnB), Renata Sayuri  
Muranaka (FUNAPE/UnB) e Silvia Machado Yonamine  
(Coordenadora Equipe SINISA-Água FUNAPE/UnB)

Equipe de Desenvolvimento de TI  
Abrão Alves Ribeiro (FUNAPE/UnB), Gabriel Gomes Gaspar  
(FUNAPE/UnB), Jefferson França Santos (FUNAPE/UnB),  
Mateus de Siqueira Silva (FUNAPE/UnB), Maurício Lima Reis  
(SNSA/MCid), Volnei Braga Machado (Coordenador Equipe  
SINISA-TI FUNAPE/UnB) e Willy Catelani (FUNAPE/UnB)

Equipe de Editoração, Diagramação e Comunicação  
Marilia Candida Pinto Borges (FUNAPE/UnB)

Coordenador do Projeto junto à FUNAPE/UnB  
Carlos Henrique Ribeiro Lima/Departamento de Engenharia  
Civil e Ambiental - UnB

© Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA

Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco N, Brasília - DF, 70070-040

Endereço eletrônico:  
[www.gov.br/cidades](http://www.gov.br/cidades)  
[www.gov.br/cidades/sinisa](http://www.gov.br/cidades/sinisa)

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

# APRESENTAÇÃO

Em 2023, o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) realizou a sua última coleta de dados e publicação de informações relativas à prestação dos serviços de todos os componentes do saneamento básico. O SNIS, administrado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (SNSA/MCid), consolidou-se como instrumento para o conhecimento dos serviços de saneamento básico sem similar no Brasil. Devido a esse sistema, o país dispõe de um robusto conjunto de dados estruturados que permite avaliar a evolução dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (desde 1995), de manejo de resíduos sólidos urbanos (desde 2002) e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (desde 2015). Além disso, cabe destacar que o acesso à essas informações é público e gratuito.

A partir de 2024, o SINISA entrou em atividade como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, dando continuidade ao legado do SNIS, atendendo aos dispositivos da Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), atualizada pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Essa transição representa um marco importante para o setor de saneamento no Brasil, com o SINISA assumindo o papel de principal ferramenta para a coleta, organização e divulgação de informações sobre os serviços de saneamento básico em todo o país.

O novo sistema mantém a coleta dos dados acerca dos quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, e apresenta como novidade o **módulo Gestão Municipal**, que busca informações acerca da gestão do saneamento nos municípios brasileiros.

A primeira coleta de dados do SINISA consolidou o esforço do Ministério das Cidades por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental com toda a sua equipe para colocar no ar o novo sistema. Com uma série de novas informações e indicadores, o SINISA apresenta um panorama diferente e específico para o saneamento básico no Brasil.

Nesse sentido, o SINISA desempenha um papel crucial no suporte à regulação do setor de saneamento no Brasil ao fornecer dados detalhados e atualizados sobre os serviços de saneamento, portanto, as informações divulgadas permitem que os órgãos reguladores monitorem o desempenho dos prestadores de serviços e avaliem o cumprimento das normas e metas estabelecidas.

**Boa leitura!**

**Brasília, março de 2025.**

**Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental**

**Ministério das Cidades**



# Sumário

<b>1. SINISA</b> <i>Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico</i>	5
<b>2. Módulo Esgoto</b> <i>Esgotamento Sanitário</i>	12
<b>3. Abrangência SINISA-Esgoto</b> <i>Participantes da primeira coleta do SINISA-Esgoto</i>	15
<b>4. Aspectos técnicos</b> <i>Gestão Técnica do Esgotamento Sanitário</i>	18
<b>5. Gestão administrativa e financeira</b> <i>Receita, Despesa e Investimentos</i>	23



# 1

# SINISA

## **Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico**

O Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) foi instituído pelo art. 53 da Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, atualizada pela Lei nº 14.026, em 2020.

O novo sistema traz uma série de inovações tecnológicas, bem como novas informações e indicadores, e apresenta o novo módulo Gestão Municipal, que busca investigar como está estruturada a Gestão do Município em relação aos serviços de saneamento básico e seus principais instrumentos implementados.

A principal diferença que o SINISA traz em relação ao SNIS é a divisão do Módulo Água e Esgoto, cujas informações eram coletadas conjuntamente, nos módulos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. O SINISA também passa a coletar de forma separada informações referentes às populações urbana e rural. No que se refere às soluções alternativas, o SINISA coleta tais informações no módulo de Gestão Municipal, que deve ser respondido pelos titulares dos serviços de saneamento básico. Além disso, todos os módulos coletam informações acerca das infraestruturas que compõem o sistema de saneamento básico de seus municípios, bem como informações que permitem um maior detalhamento dos aspectos econômico-financeiros da prestação dos serviços.

A estruturação do SINISA prevê um conjunto de informações que passam a ser coletadas no ano 1 e também uma série de informações que serão coletadas nos anos seguintes, com um horizonte de previsão para até o ano 5 e para até o ano 10 de atividades do novo sistema.

O SINISA busca modernizar e aprimorar a coleta e a divulgação de dados sobre saneamento no Brasil, dando continuidade ao legado de quase 30 anos do SNIS, que coletou e disponibilizou informações acerca da prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil desde 1995 para o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, desde 2002 para o manejo de resíduos sólidos urbanos e desde 2015 para a drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas, e incorporando importantes inovações em relação aos indicadores e informações.



# Módulos do SINISA

O Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) iniciou as suas atividades no ano de 2024 com a coleta de dados da prestação dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e com a implementação do novo **Módulo Gestão Municipal**, que se dispõe a coletar e organizar as informações acerca do cadastro de prestadores, do cadastro de reguladores, dos instrumentos de planejamento municipal referente ao saneamento básico, da prestação regionalizada, das soluções alternativas para o acesso ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, entre outras.

O SINISA prevê, ainda, a concepção do **módulo de regulação** que será destinado às entidades infracionais que poderão detalhar como ocorre sua atividade de regulação, bem como permite aos entes reguladores acompanharem o processo de coleta de dados e implementar a metodologia ACERTAR para a auditoria e certificação das informações coletadas e do **módulo de saneamento rural**. Ambos previstos para serem implementados em fases posteriores do SINISA.



# Aspectos legais

**Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026, de julho de 2020**

**art. 53** Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os objetivos de:

- I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

**art. 53** § 3º Competem ao Ministério das Cidades a organização, a implementação e a gestão do Sinisa, além do estabelecimento dos critérios, dos métodos e da periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria própria do sistema.

**art. 53** § 4º A ANA e o Ministério das Cidades promoverão a interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) com o Sinisa.

**art. 53** § 6º O Ministério das Cidades estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no Sinisa.

**art. 53** § 7º Os titulares, os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no Sinisa.

# Aspectos legais

**Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026, de julho de 2020**

**art. 9** O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

[...]

VI - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério das Cidades.

**art. 50** A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 desta Lei e com os planos de saneamento básico e condicionados:

IV - ao cumprimento de **índice de perda de água na distribuição**, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado das Cidades;  
V - ao fornecimento de informações atualizadas para o Sinisa, conforme critérios, métodos e periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

## Portaria nº 490, de 22 de março de 2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do art. 50 da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no inciso IV do caput do art. 4º do Decreto n. 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para fins de comprovação do cumprimento do índice de perda de água na distribuição, devem ser adotados os seguintes indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS):

**IN049** Índice de perdas na distribuição, medido em percentual ..... **IAG2010** indicador no SINISA

**IN051** Índice de perdas por ligação, medido litros/ligação.dia ..... **IAG2013** indicador no SINISA

Art. 3º Para atendimento à condição estabelecida no caput do art. 1º, em cada município a ser beneficiado os valores dos indicadores devem ser menores ou iguais à seguinte proporção do índice médio nacional da última atualização da base de dados do SNIS (SINISA):

- I - 100% nos anos de 2021 e 2022;
- II - 95% nos anos de 2023 e 2024;
- III - 90% nos anos de 2025 e 2026;
- IV - 85% nos anos de 2027 e 2028;
- V - 80% nos anos de 2029 e 2030;
- VI - 75% nos anos de 2031 e 2032;
- VII - 70% no ano de 2033; e
- VIII - 65% a partir do ano de 2034.

# Regulamentação SINISA

## Portaria SINISA

A Lei nº 11.445/2007 institui o SINISA como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e atribui ao Ministério das Cidades a competência para a organização, a implementação e a gestão do sistema. Ressalta, ainda, a necessidade do estabelecimento dos critérios, dos métodos e da periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria própria do sistema.

Com intuito de atender ao dispositivo legal, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental publicou a **Portaria MCID nº 648, de 4 de julho de 2024**, que institui critérios, métodos e periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelos prestadores dos serviços e pelas entidades reguladoras junto ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA.

O ciclo do SINISA é anual e se divide em 7 macro etapas:

- 1. Atualização do sistema e Cadastro de usuários:** a cada ano o sistema de coleta de dados passa por aperfeiçoamento, correção de erros, adequação de avisos e erros, avaliação de informações e indicadores, entre outros; também são realizados atualização de cadastro e cadastro de novos usuários para o novo ano de coleta;
- 2. Capacitação dos usuários:** o SINISA oferece capacitação referente ao preenchimento das informações aos seus usuários, estando a equipe técnica sempre à disposição para o auxílio;
- 3. Início da coleta de dados:** início do período no qual a coleta é realizada; os usuários recebem constantemente informações sobre o andamento do processo de coleta e a equipe técnica fica à disposição para auxiliar no preenchimento;
- 4. Fim da coleta de dados:** o sistema é fechado para o acesso dos usuários externos e o processo de análise e consistência das informações fornecidas é intensificado pelas equipes técnicas;
- 5. Envio da Versão Preliminar:** após análise e consistência dos dados, os usuários responsáveis pelas informações recebem a versão preliminar das informações e indicadores calculados; esse momento é dedicado para a conferência, correção e justificativa de eventuais inconsistências identificadas;
- 6. Resposta à Versão Preliminar:** os usuários responsáveis pela informação devem retornar ao SINISA com a resposta à versão preliminar recebida, indicando possíveis correções e justificativas para os dados, quando necessário;
- 7. Publicação dos dados e dos Certificados de adimplência:** com as informações consistidas, o SINISA prepara os diferentes materiais de divulgação dos dados, cuja publicação é realizada em data específica na qual são disponibilizados, também, os certificados de adimplência, documento que atesta a participação do prestador ou município no SINISA no ano de referência, critério de acesso à recursos federais para o saneamento básico.



# Regulamentação SINISA

## Nota Técnica Metogológica

O SNIS, e agora o SINISA, apresentam anualmente os índices de atendimento e de cobertura dos serviços de saneamento básico para os municípios brasileiros. A base de cálculo para tais índices é a população residente divulgada pelo IBGE nos Censos, nas Contagens e nas Projeções de população. Nos anos em que não há Censo ou Contagem, a população urbana residente nos municípios é calculada com base na estimativa anual de população total, realizada pelo IBGE, e na taxa de urbanização do último Censo ou Contagem de população.

Para a primeira coleta de dados do SINISA 2024, ano de referência 2023, identificou-se a ausência de previsão de publicação dos dados urbano e rural de população residente e de domicílios existentes, do Censo 2022, bem como a estimativa de população total do ano de 2023, pelo IBGE.

Assim, a Coordenação-Geral de Gestão da Informação (CGGI) do Departamento de Cooperação Técnica (DCOT) da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (SNSA/MCid) apresentou a **Nota Técnica com a Proposta de Metodologia Simplificada de Cálculo Estimado de População e Domicílios referentes ao ano de 2023**, com vistas a subsidiar os prestadores e titulares dos serviços de saneamento básico no preenchimento dos formulários de coleta do SINISA no ano de 2024, que tem 2023 como ano de referência.

## POPULAÇÃO RESIDENTE Brasil 2023

**205.123.500    173.735.774    31.387.726**

TOTAL

URBANO

RURAL

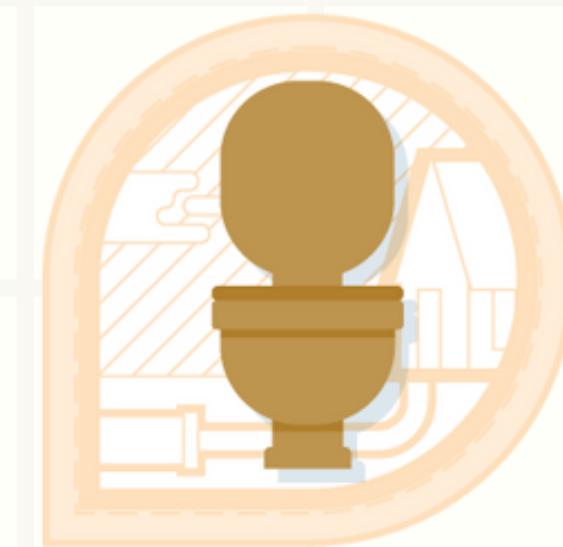
## DOMICÍLIO PARTICULAR PERMANENTE (ocupado + não ocupado) Brasil 2023

**91.463.677    76.807.500    14.856.181**

TOTAL

URBANO

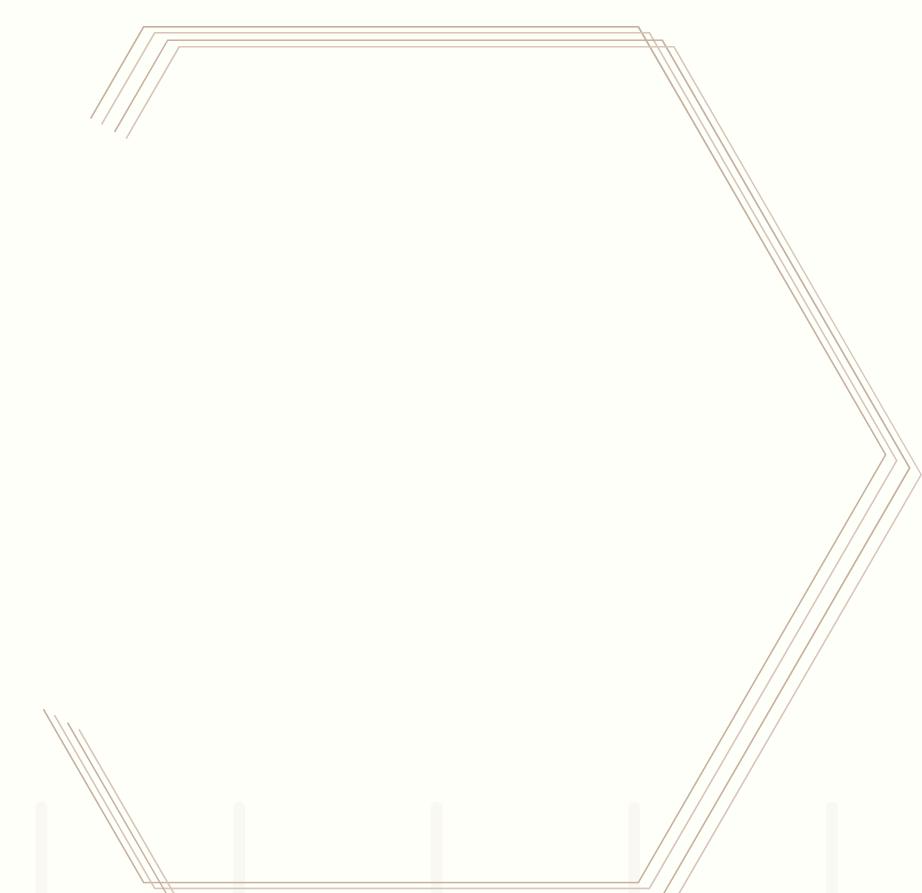
RURAL



# 2

## Módulo Esgoto

### Esgotamento Sanitário



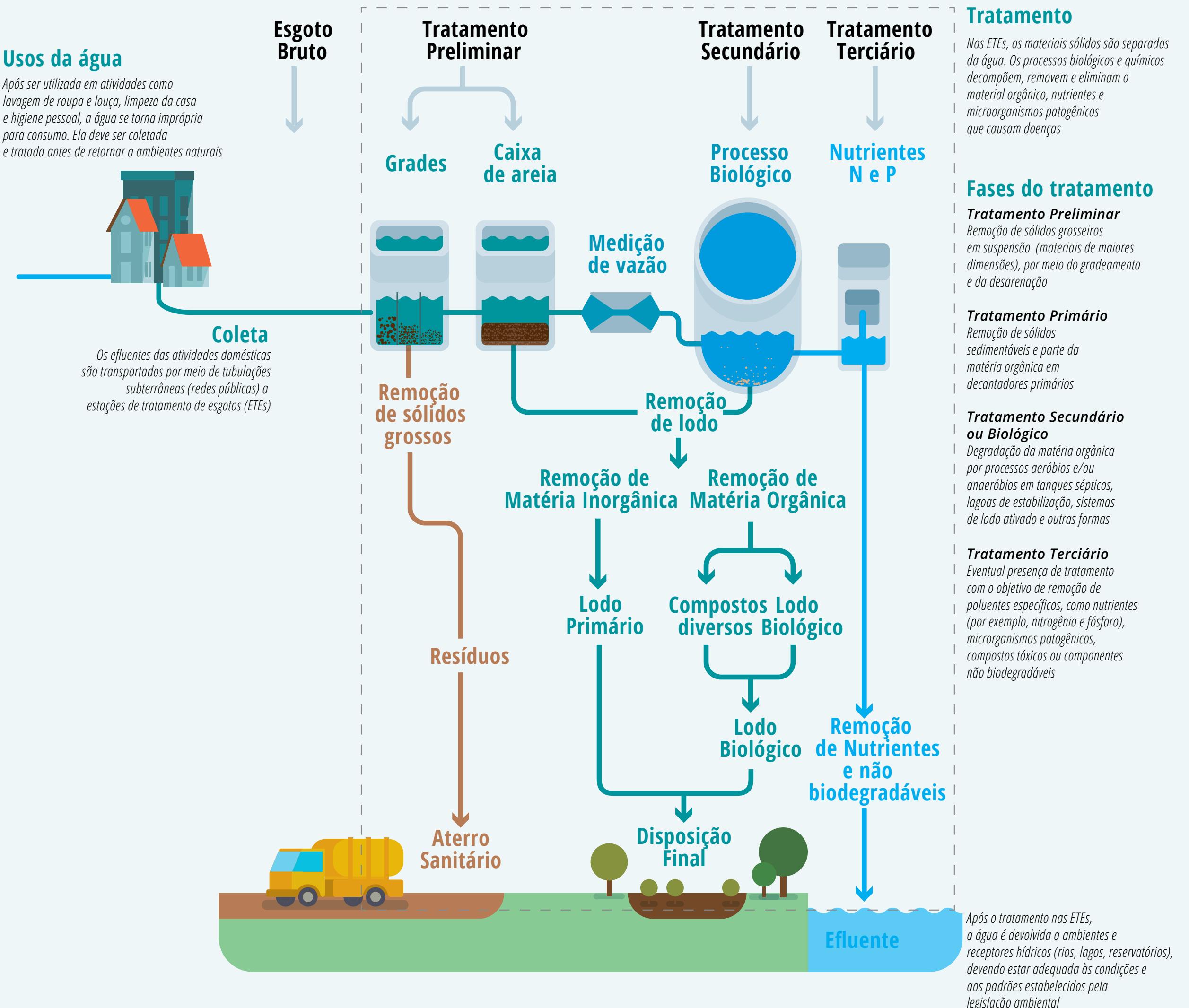
# Esgotamento Sanitário

Os múltiplos usos da água alteram a sua qualidade, uma vez que, após usada, suas características naturais são modificadas, sendo incorporadas substâncias diversas que vão variar de acordo com o tipo de uso no qual foi aplicada.

A nova composição da água utilizada envolve diversas impurezas que a torna prejudicial ao meio ambiente e à saúde de seres humanos e de animais, podendo agir, também, como agente veiculador de doenças. Essa água recebe o nome de **esgoto** e seu lançamento direto ao meio ambiente, principalmente em corpos hídricos, pode contribuir para a deterioração da qualidade ambiental e da saúde humana, entre outros problemas.

Considera-se o **sistema de esgotamento sanitário** ideal aquele em que há uma rede de coleta que encaminha o esgoto para uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e, somente após o tratamento adequado, descarta o efluente (esgoto tratado) no corpo receptor.

Normalmente, o esgoto sanitário é composto por 99% de água e apenas 1% de material sólido. O propósito da ETE é retirar a maior parte do material sólido da água, permitindo devolvê-la mais limpa à natureza, de modo a atender aos padrões de qualidade e de lançamento de efluentes, conforme a legislação vigente.



# SINISA Esgotamento Sanitário

O Esgotamento Sanitário foi definido pela Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, como um dos componentes do saneamento básico, juntamente com o abastecimento de água, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos e a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Com o objetivo de fornecer informações acerca destes serviços nos municípios brasileiros, o SINISA apresenta o módulo Esgotamento Sanitário, que coleta informações acerca da gestão administrativa e financeira de esgoto, como atendimento e delegação, receita, cobrança, despesas, investimentos, pessoal, balanço contábil, e sobre a gestão técnica dos serviços de esgoto, que inclui a cobertura e atendimento, aspectos operacionais, infraestruturas e a qualidade da prestação dos serviços.

O novo sistema dá continuidade ao legado do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) e apresenta uma série de informações que podem ser consideradas equivalentes ou similares às apresentadas pelo antigo sistema.

## Formulários SINISA-Esgoto

Os formulários do SINISA-Esgoto são divididos em informações de gestão administrativa e financeira, informações técnicas de esgoto, além de informações sobre atendimento e delegação que se referem ao cadastro dos prestadores. Totalizam-se 167 campos ao todo, com cerca de 40% considerado similar ao que era coletado pelo SNIS, módulo Água e Esgoto, sendo considerados campos coletados no ano 1 do SINISA e campos previstos para coleta em 5 e 10 anos.

Uma das principais diferenças que o SINISA apresenta em relação ao SNIS, é a separação entre os componentes abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo cada um tratado em seu próprio módulo. Essa mudança influenciou no tratamento de algumas informações que passaram a exigir a necessidade de rateio entre os componentes para que fossem informadas separadamente.

Outra importante inovação do sistema é a apresentação do formulário de infraestruturas que busca realizar o cadastro das infraestruturas dos sistemas de esgotamento sanitário de cada prestador e município. O sistema também passa a coletar informações separadas referente às áreas urbanas e rurais.

No que se refere à abrangência dos prestadores, o SINISA passa a considerar apenas dois tipos de prestadores: **locais e regionais**, sendo os prestadores microrregionais, anteriormente considerados no SNIS, incorporados à classificação de prestador regional.

### Formulários de cadastro



**6**

informações

**ATENDIMENTO E  
DELEGAÇÃO**

### Formulários de gestão administrativa e financeira



**10**

informações

**RECEITA E  
COBRANÇA  
DESPESA,  
INVESTIMENTO E  
PESSOAL**

**47**

informações

**BALANÇO**

### Formulários técnicos de esgoto



**25**

informações

**COBERTURA E  
ATENDIMENTO**

**19**

informações

**OPERACIONAL**

**34**

informações

**INFRAESTRUTURA**

**14**

informações

**QUALIDADE DOS  
SERVIÇOS**



# 3

## Abrangência SINISA-Esgoto

**Participantes da primeira coleta  
do SINISA-Esgoto**

# Participantes do SINISA-Esgoto

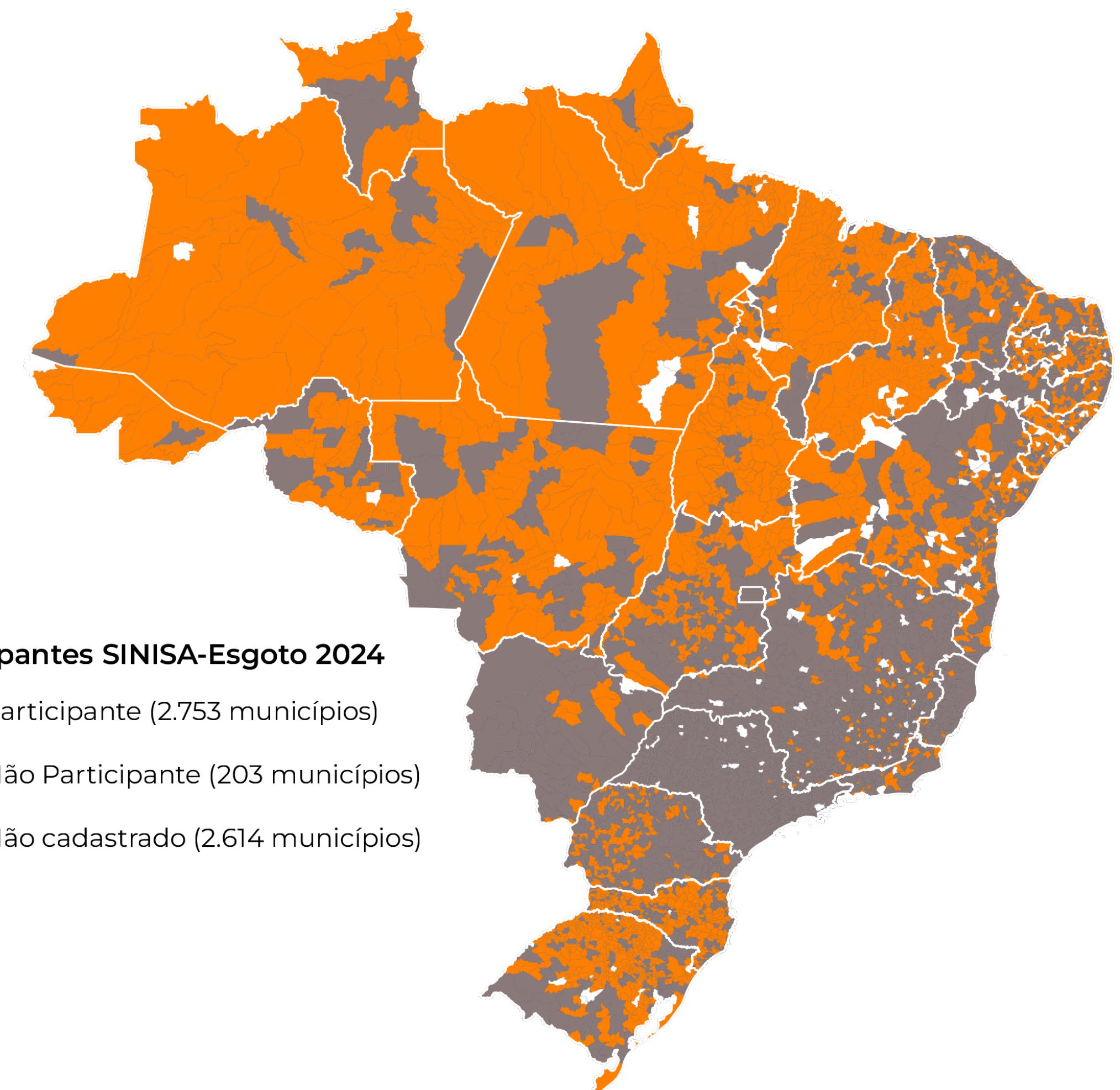
**2.753**  
(49,4%)  
municípios

População total  
**167.976.899**  
(81,9%)  
habitantes

População urbana  
**151.765.678**  
(87,4%)  
habitantes

População rural  
**16.211.221**  
(51,6%)  
habitantes

	municípios	pop. total	pop. urbana	pop. rural
Norte	<b>71 (15,8%)</b>	<b>9,3 mi (53,1%)</b>	<b>8,4 mi (64,7%)</b>	<b>0,9 mi (20,2%)</b>
Nordeste	<b>607 (33,8%)</b>	<b>37,8 mi (68,4%)</b>	<b>31,1 mi (76,8%)</b>	<b>6,6 mi (45,2%)</b>
Sudeste	<b>1.445 (86,6%)</b>	<b>83,0 mi (96,8%)</b>	<b>77,7 mi (97,4%)</b>	<b>5,3 mi (89,1%)</b>
Sul	<b>443 (36,4%)</b>	<b>23,7 mi (78,2%)</b>	<b>21,4 mi (82,9%)</b>	<b>2,2 mi (50,8%)</b>
Centro-Oeste	<b>197 (42,2%)</b>	<b>14,3 mi (86,6%)</b>	<b>13,1 mi (89,6%)</b>	<b>1,1 mi (62,3%)</b>



Observação: No SINISA, apenas municípios com rede de coleta de esgoto são registrados no módulo de Esgotamento Sanitário. Dessa forma, existem municípios não cadastrados no módulo que apresentam soluções alternativas de esgotamento sanitário.

# Natureza jurídica dos prestadores

**789**  
administração  
direta

órgão da prefeitura  
(secretaria, departamentos,  
entre outros)

**342**  
autarquia

com autonomia  
administrativa e  
patrimônio próprio e sob  
controle municipal ou  
estadual

**6**  
empresa  
pública

formada por uma  
ou várias entidades  
com capital  
exclusivamente  
público

**27**  
sociedade de  
economia mista

com capital público e  
privado.; gestão pública  
ou com participação dos  
sócios privados

**104**  
empresa  
privada

com capital majoritário  
ou integralmente  
privado; administrada  
por particulares

**2**  
associação  
privada

entidade não  
governamental, sem  
fins lucrativos

## Participantes do SINISA-Esgoto

 **1.224**  
prestadores  
locais

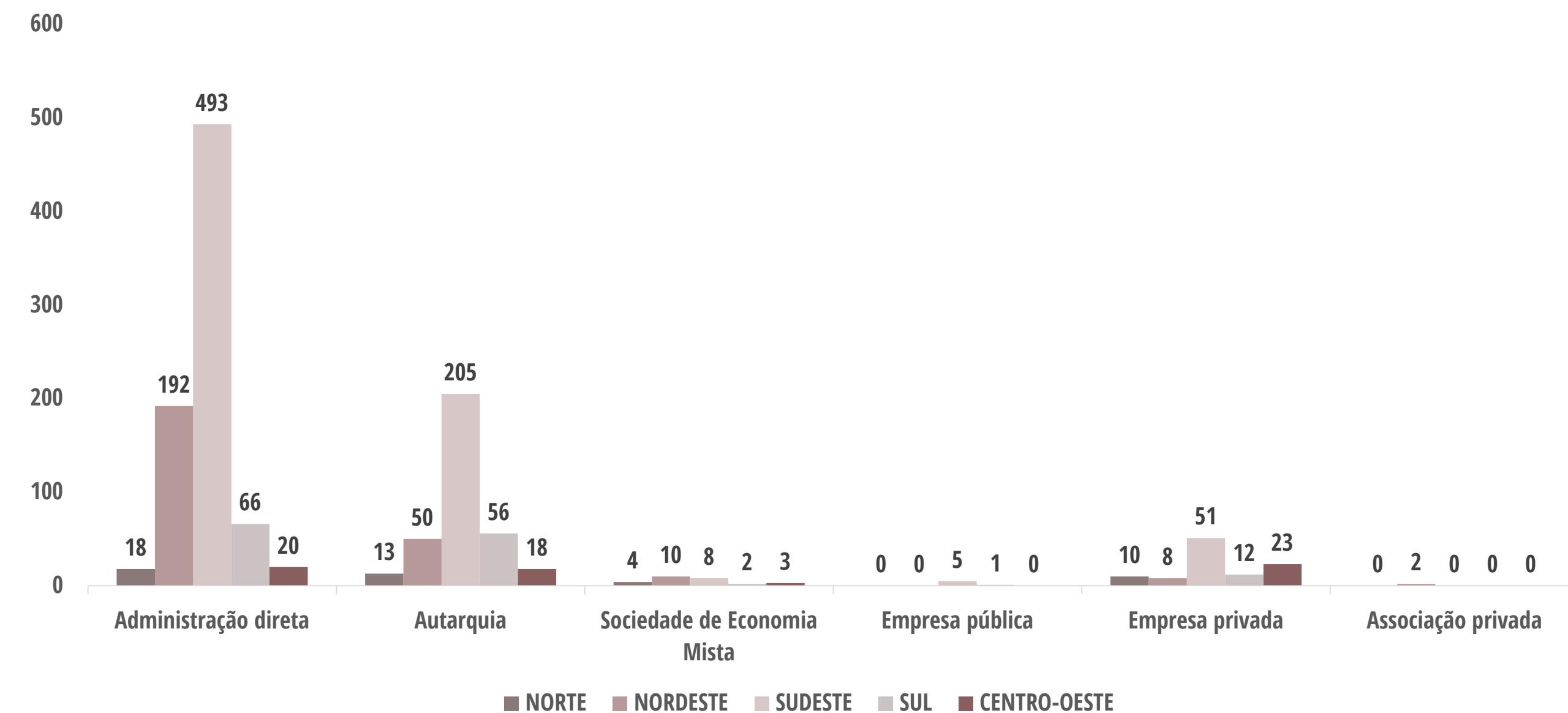
 **46**  
prestadores  
regionais

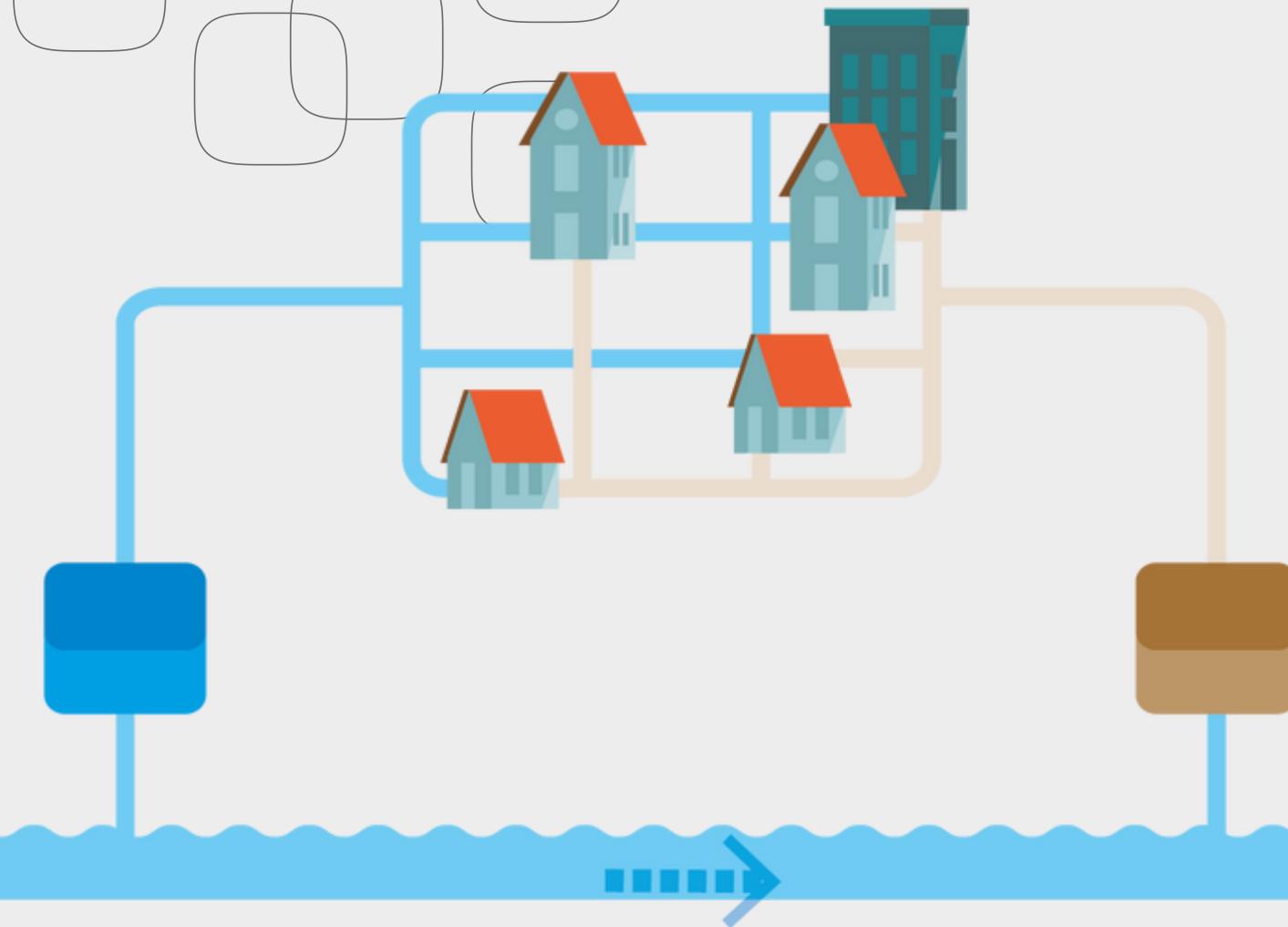
## Não participantes do SINISA-Esgoto\*

 **210**  
prestadores  
locais

 **1**  
prestadores  
regionais

\* Da base cadastral do SINISA, 210 prestadores locais e 1 prestador regional não informaram os dados.





A diagram illustrating a wastewater collection system. It shows a cluster of buildings (houses and a taller structure) connected by blue lines representing pipes. One pipe from the cluster leads to a blue square representing a water source or pump station, which is situated above a wavy blue line representing water. Another pipe from the cluster leads to a brown square representing a waste treatment facility, which is also situated above the wavy line. A blue arrow points from the brown square towards the wavy line, indicating the flow of wastewater.

# 4

## Aspectos técnicos

**Gestão Técnica do Esgotamento Sanitário**

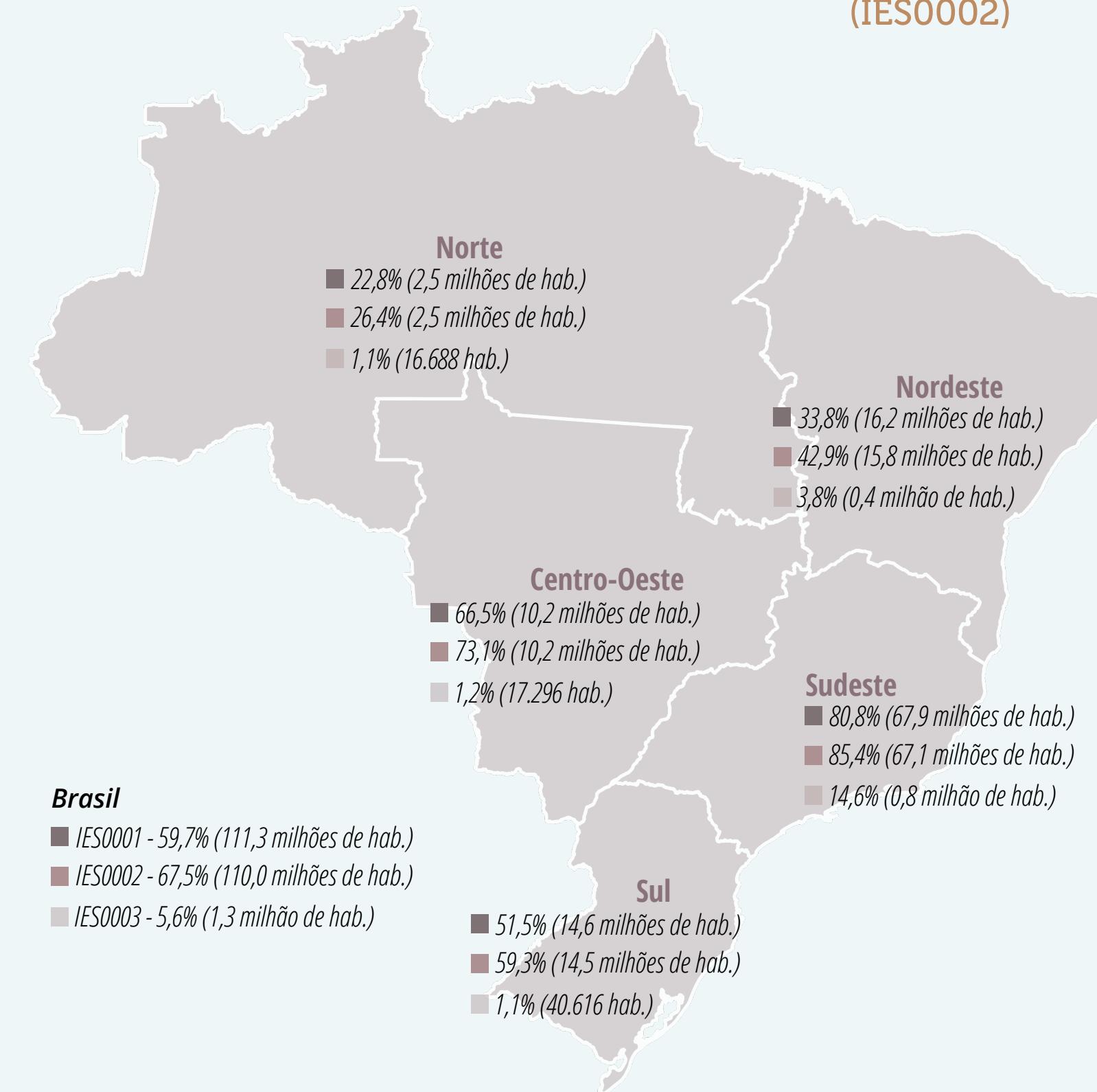
# Atendimento do esgotamento sanitário

## Atendimento com redes de esgotamento sanitário

59,7%

da população total é atendida com rede coletora de esgoto

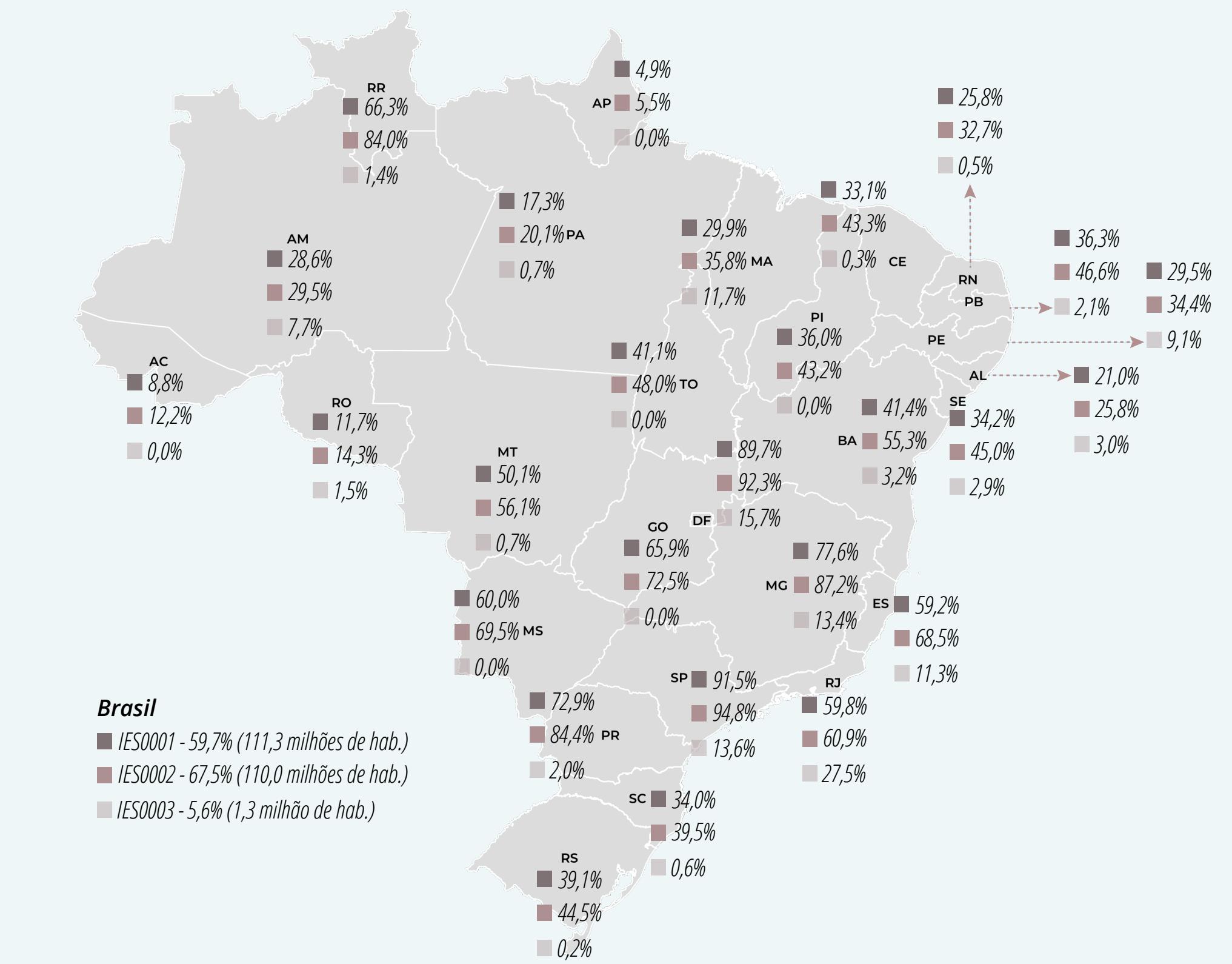
atendimento da população total com rede coletora de esgoto  
(IES0001)



67,5%

da população urbana é atendida com rede coletora de esgoto

atendimento da população urbana com rede coletora de esgoto  
(IES0002)



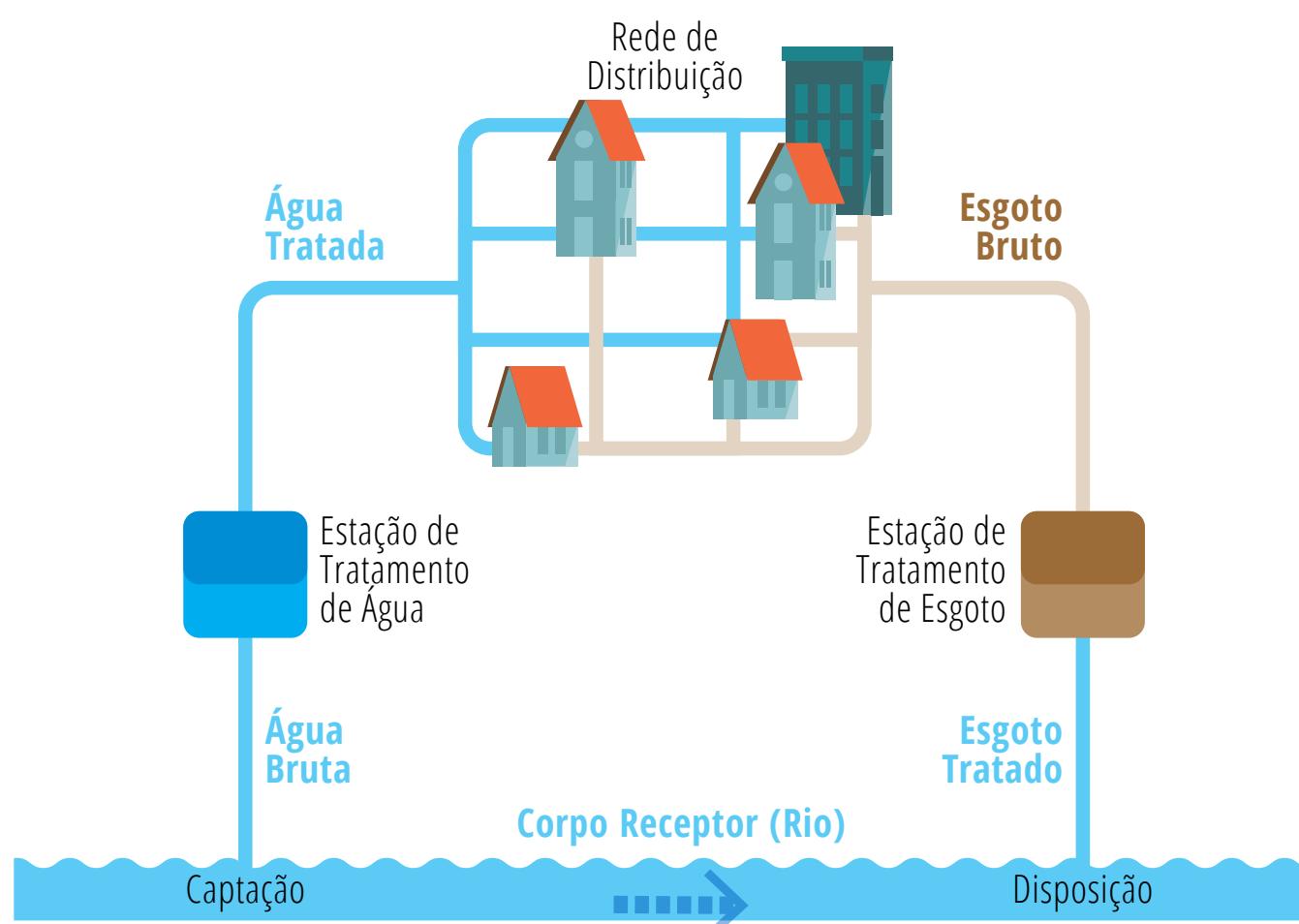
5,6%

da população rural é atendida com rede coletora de esgoto

## atendimento da população rural com rede coletora de esgoto (IES0003)

# Atendimento do esgotamento sanitário

A coleta e o tratamento de esgotos são essenciais para o saneamento básico. Essas ações representam promoção de saúde pública e manutenção de recursos naturais, entre eles, os corpos hídricos onde é captada a água para abastecimento público. Nos domicílios, a maior parte da água se transforma em esgoto após usos como lavagem de roupa e louça, limpeza e higiene pessoal. As impurezas incorporadas precisam ser removidas antes do retorno a ambientes naturais. O tratamento de esgoto contribui para evitar poluição e contaminação de recursos hídricos, situação potencializada quando a coleta de resíduos sólidos e a drenagem das águas pluviais (chuvas) são ineficientes.

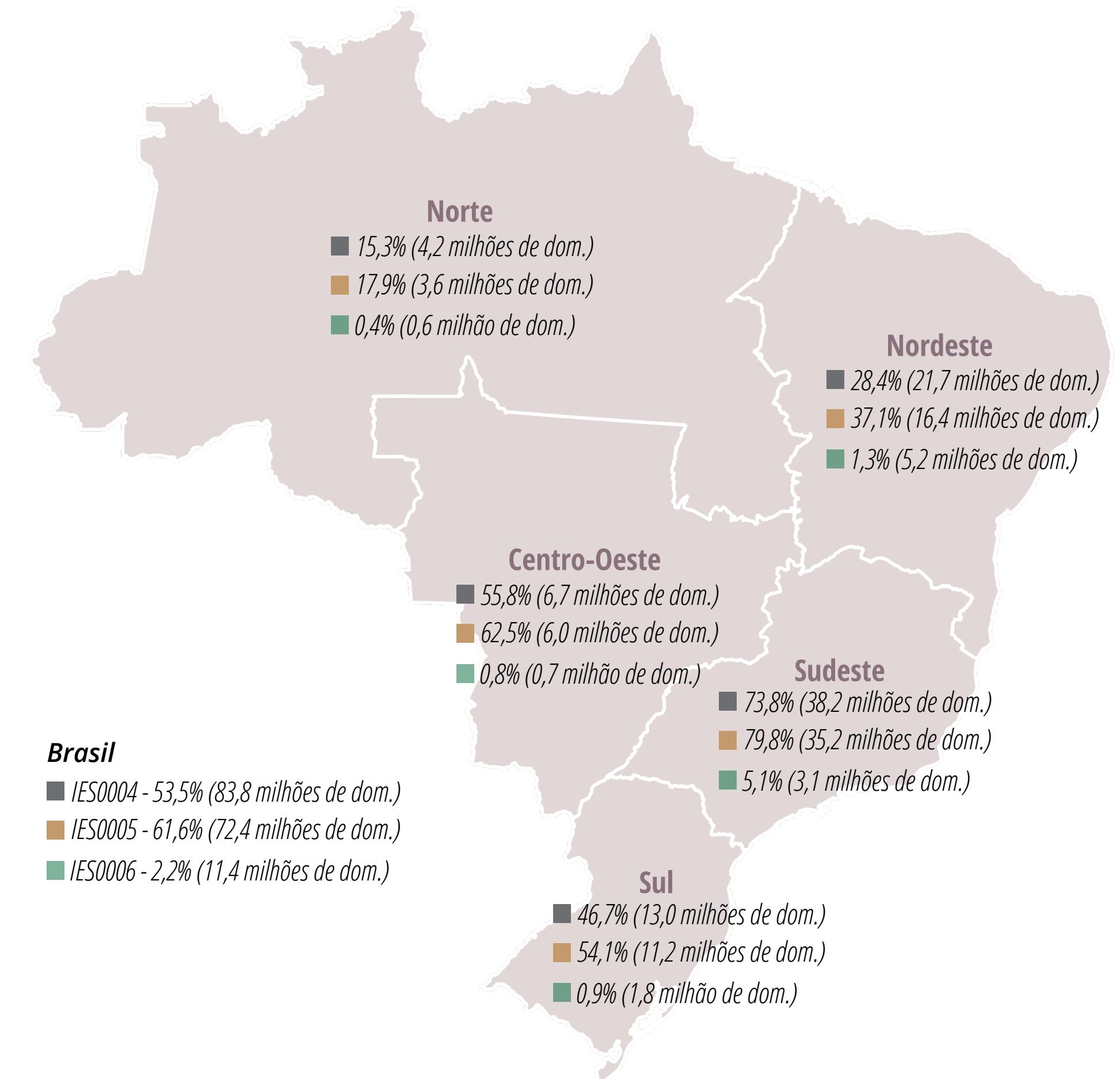


## Atendimento com redes de esgotamento sanitário

**53,5%**  
dos domicílios totais são  
atendidos com rede coletora de  
esgoto  
atendimento dos domicílios totais  
com rede coletora de esgoto  
(IES0004)

**61,6%**  
dos domicílios urbanos são  
atendidos com rede coletora de  
esgoto  
atendimento dos domicílios urbanos  
com rede coletora de esgoto  
(IES0005)

**2,2%**  
dos domicílios rurais são  
atendidos com rede coletora de  
esgoto  
atendimento dos domicílios rurais  
com rede coletora de esgoto  
(IES0006)

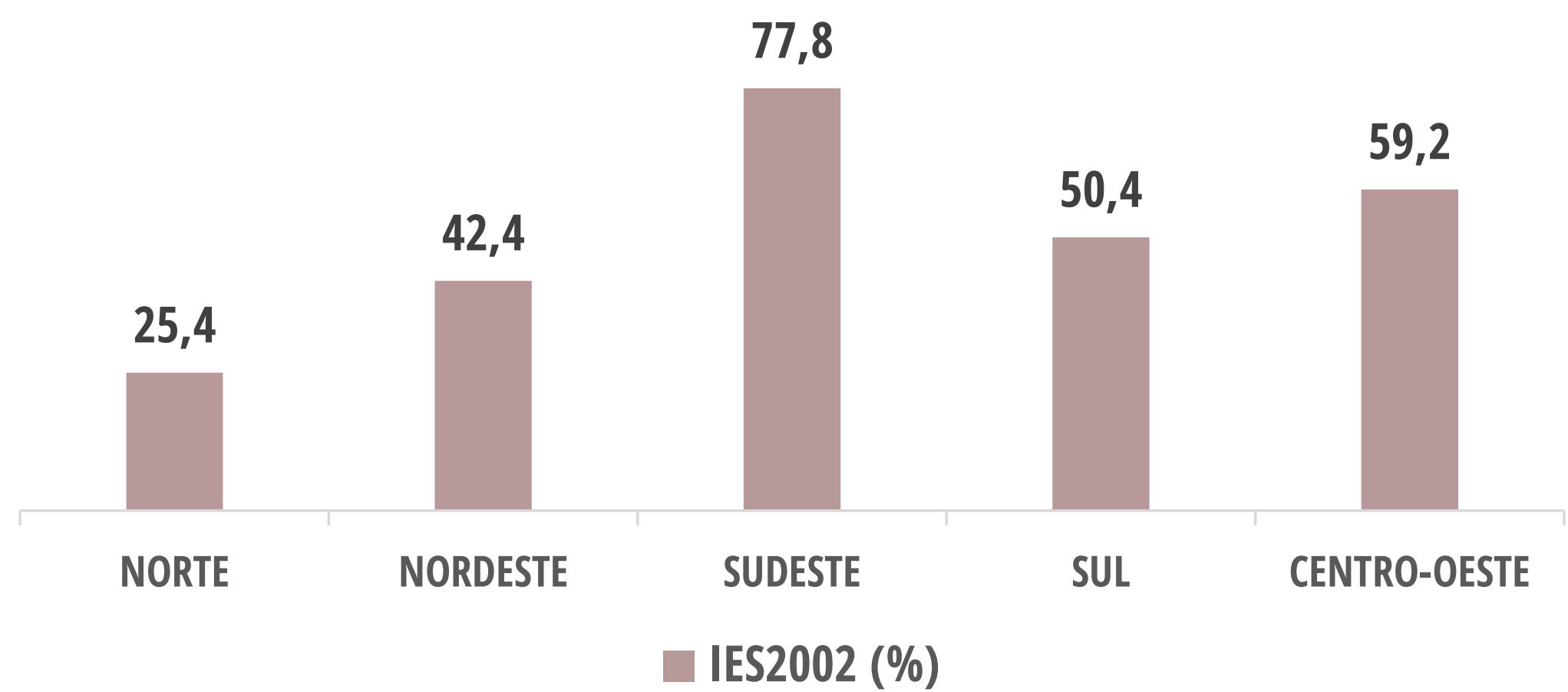


# Coleta de esgoto

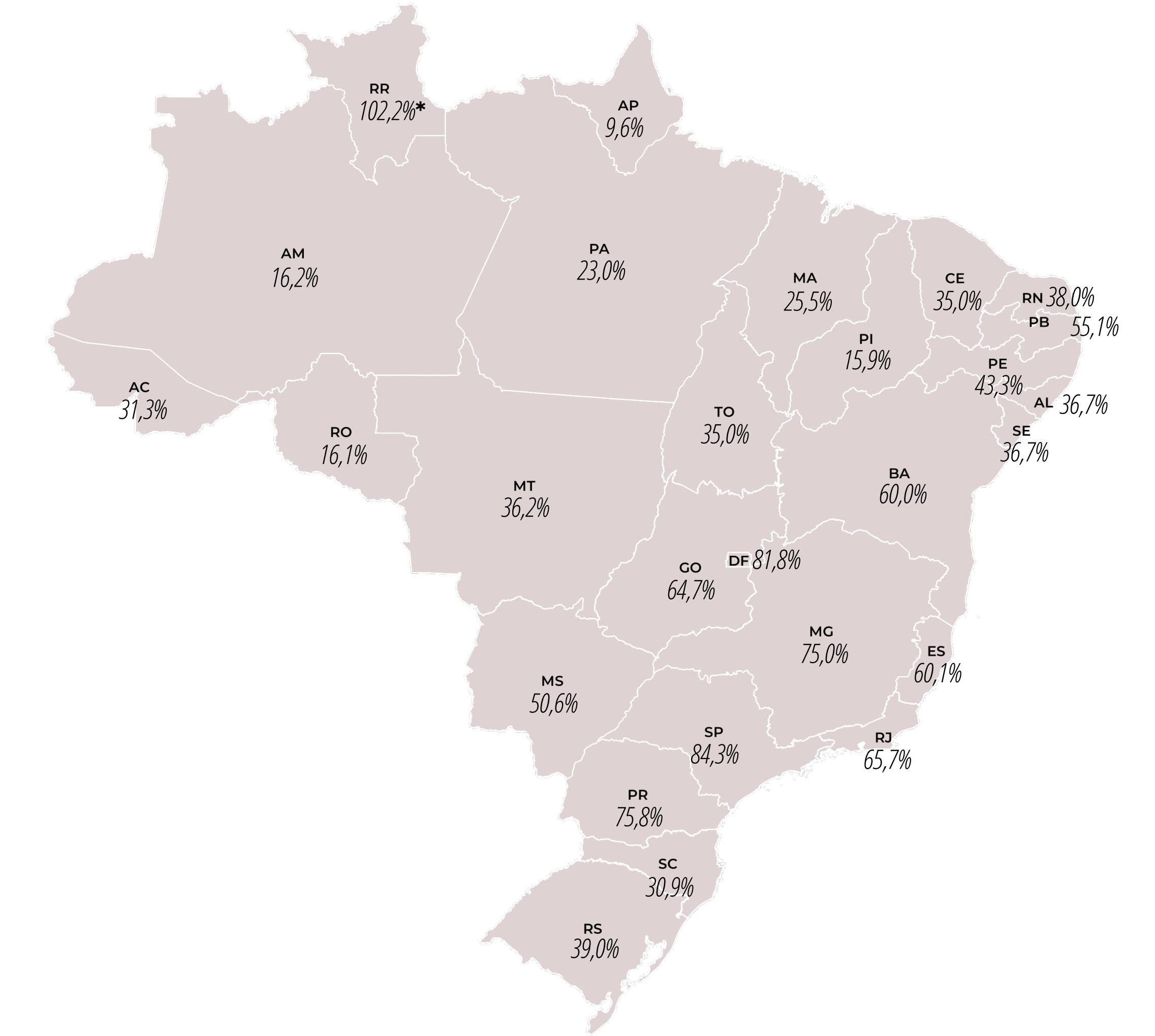
## Esgoto coletado

**62,3%**

do volume de esgoto é coletado por redes de esgotamento sanitário  
Esgoto coletado referido à água consumida  
(IES2002)



**\*Observação:** Valores do indicador de Esgoto coletado referido à água consumida superiores a 100% podem ocorrer devido a contribuições externas, como infiltração de água na rede coletora de esgoto e ligações clandestinas. Além disso, a estimativa de informações pode causar imprecisão da informação.



# Tratamento de esgoto

O **tratamento de esgotos** adotados na ETE envolve três etapas principais: tratamento preliminar, tratamento primário e tratamento secundário. A depender das exigências do corpo receptor pode ser necessário a execução do chamado tratamento terciário. Cada uma dessas etapas tem como objetivo remover um tipo específico de material, gerando, também, diferentes tipos de resíduos que devem ter uma destinação final adequada.

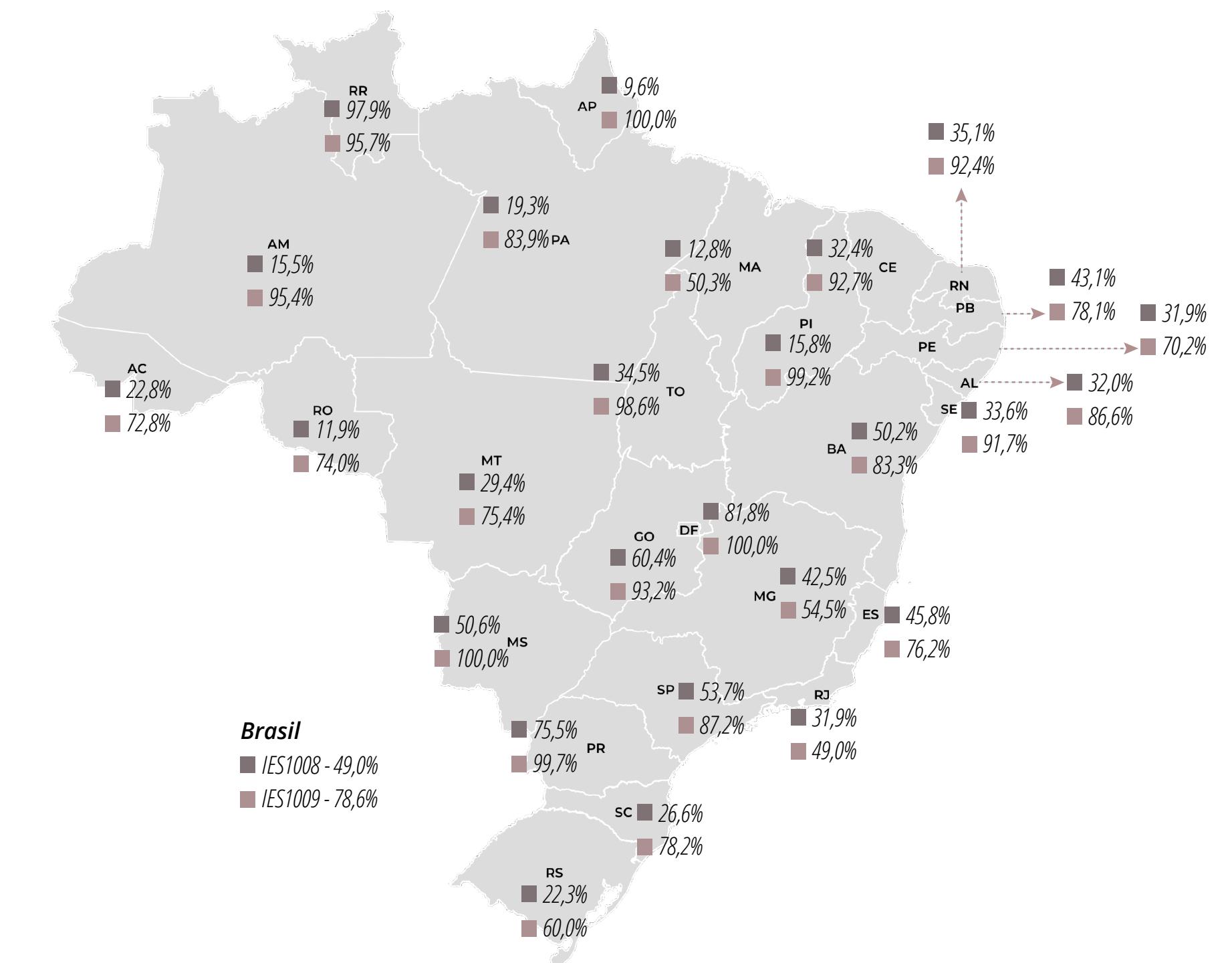
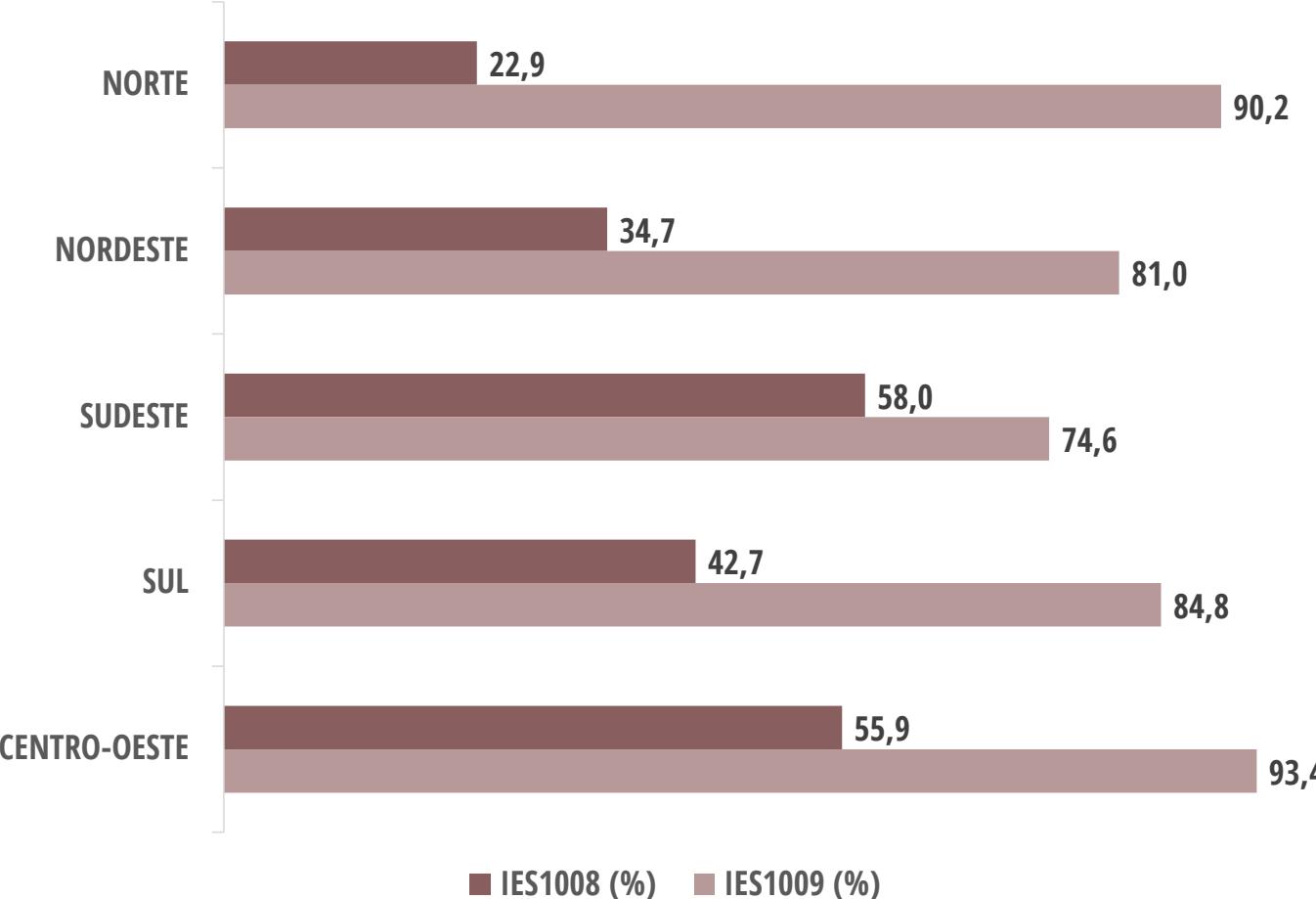
O **grau de tratamento** necessário será sempre em função do corpo receptor, das características de uso da água a jusante do ponto de lançamento, de sua capacidade de autodepuração e das características e condições dos despejos. Em cada etapa será utilizada uma tecnologia de tratamento adequada para o alcance dos objetivos pretendidos e compatíveis com a realidade do local que o prestador de serviços está atendendo.

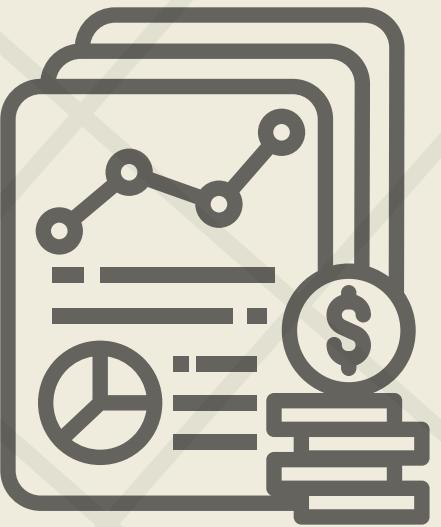
## Esgoto tratado referido à água consumida

**49,0%**  
do volume gerado de esgoto é tratado  
esgoto tratado referido à água consumida  
(IES1008)

## Esgoto tratado referido ao esgoto coletado

**78,6%**  
do volume de esgoto coletado é tratado  
esgoto tratado referido ao esgoto coletado  
(IES1009)





# 5

## Gestão administrativa e financeira

Receita, Despesa e Investimentos

# Receita de esgoto

## Receita operacional direta de usuários de esgoto

**33.594.105.594,17** (R\$/ano)

Receita operacional direta de usuários de esgoto

**5,22** (R\$/m<sup>3</sup>)

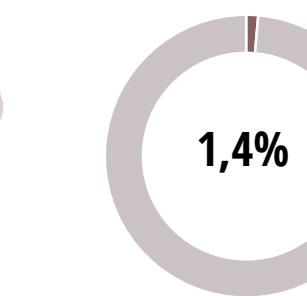
receita operacional direta média de usuários de esgoto

receita operacional direta total média de esgoto  
(IFE1001)

Receita operacional direta de usuários de esgoto



NORTE

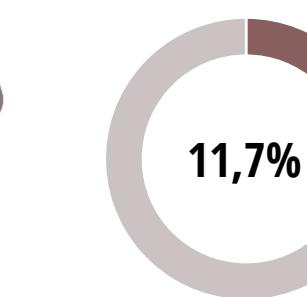


**0,46** (bilhão de R\$/ano)

**4,85** (R\$/m<sup>3</sup>)  
(IFE1001)



NORDESTE

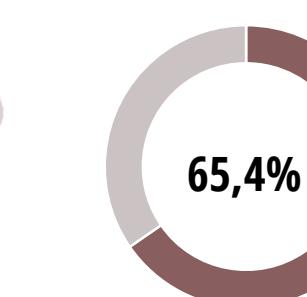


**3,94** (bilhões de R\$/ano)

**5,21** (R\$/m<sup>3</sup>)  
(IFE1001)



SUDESTE

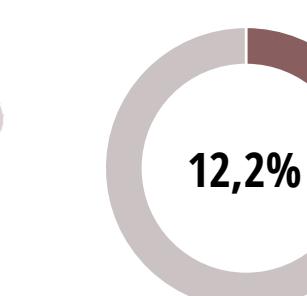


**21,97** (bilhões de R\$/ano)

**5,10** (R\$/m<sup>3</sup>)  
(IFE1001)



SUL

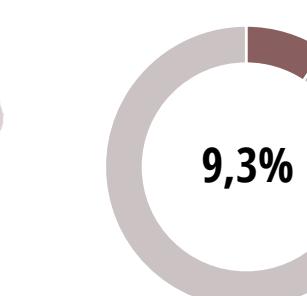


**4,09** (bilhões de R\$/ano)

**5,41** (R\$/m<sup>3</sup>)  
(IFE1001)



CENTRO-OESTE



**3,13** (bilhões de R\$/ano)

**6,07** (R\$/m<sup>3</sup>)  
(IFE1001)

# Despesa de esgoto

## Despesas com o serviço de esgotamento sanitário

**34.569.584.097,62** (R\$/ano)

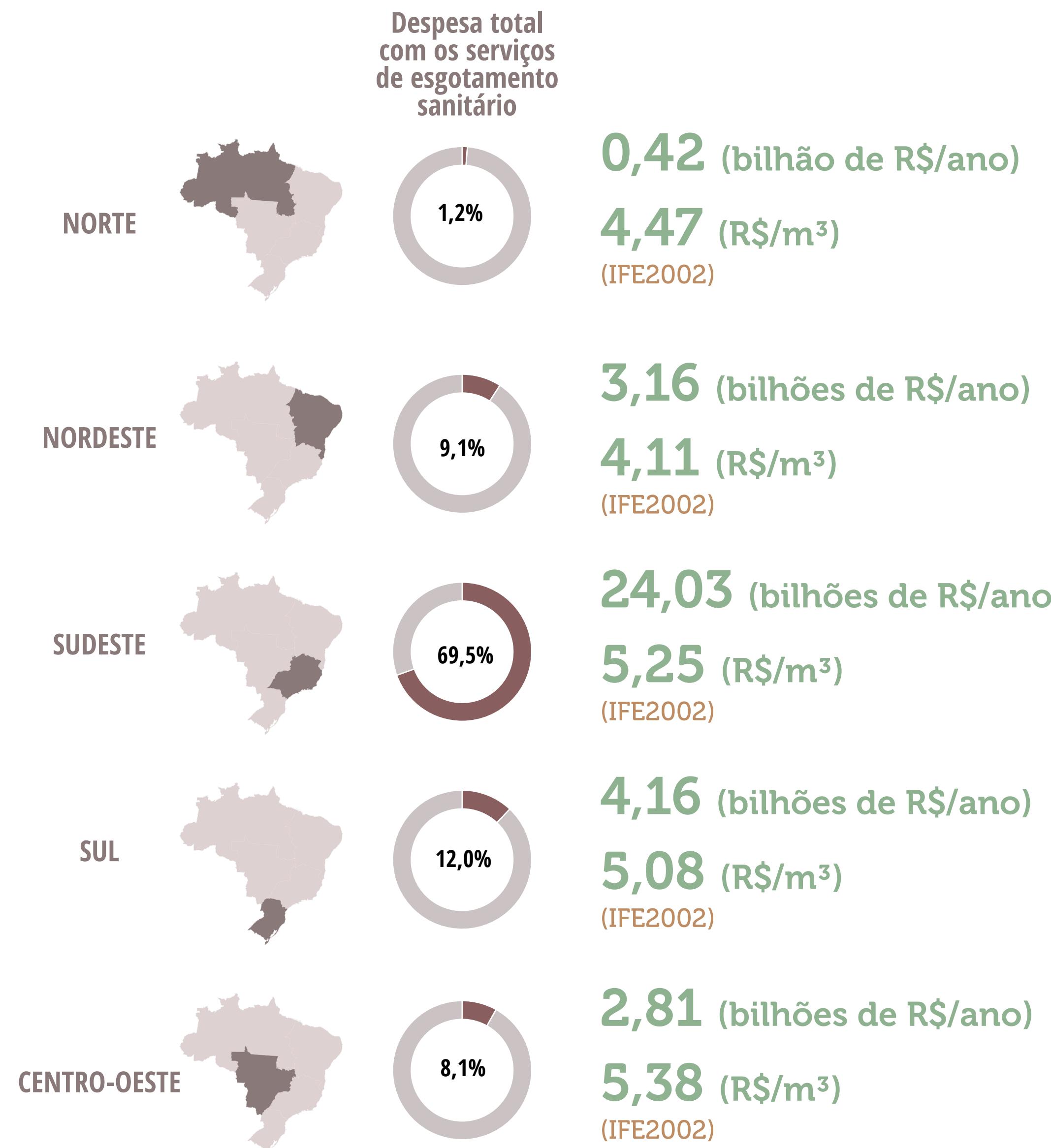
despesas totais com o serviço (DTS) de esgotamento sanitário

**5,10** (R\$/m<sup>3</sup>)

despesa total média de esgoto

despesa total média de esgoto incluindo tributos

(IFE2002)



# Investimentos em esgotamento sanitário

Os investimentos no SINISA são classificados de três formas: por origem dos recursos, por destino dos recursos e segundo o contratante do serviço.

## Investimentos por origem dos recursos

Os investimentos classificados quanto à origem dos recursos são divididos em: recursos próprios do prestador, recursos onerosos e recursos não onerosos.

## Investimentos por destino dos recursos

No SINISA, a classificação dos recursos quanto à sua destinação foi alterada em relação ao SNIS. No SNIS, os investimentos eram categorizados em quatro grupos principais: a) Investimento realizado em abastecimento de água pelo prestador de serviços (FN023), b) Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo prestador de serviços (FN024), c) Despesas capitalizáveis realizadas pelo prestador de serviços (FN018) e d) Outros investimentos realizados pelo prestador de serviços (FN025).

Com a separação das informações financeiras entre os serviços de água e esgoto no SINISA, os recursos financeiros dessa classificação foram direcionados especificamente para as infraestruturas de cada serviço. No caso do abastecimento de água, os investimentos foram reclassificados em categorias mais detalhadas, como: a) captação ou tratamento de água (reposição ou ampliação), b) distribuição de água (reposição ou ampliação), c) outras aplicações no sistema de abastecimento de água e d) despesas capitalizáveis.

## Investimentos por contratante de serviço

No agrupamento dos investimentos segundo o contratante, há a categorização dos investimentos realizados pelo prestador de serviços e investimentos realizados pelo Estado.

No SINISA, as informações dos **investimentos realizados pelo município** serão coletadas no Módulo de Gestão Municipal.

## Investimentos por origem dos recursos

**R\$ 4,19 bilhões**  
recursos próprios

**R\$ 6,07 bilhões**  
recursos onerosos

**R\$ 0,64 bilhão**  
recursos não onerosos

## Investimentos por destino dos recursos

**R\$ 4,08 bilhões**  
coleta e transporte de esgoto

**R\$ 4,93 bilhões**  
tratamento de esgoto

**R\$ 1,39 bilhão**  
outras aplicações no sistema de  
esgotamento sanitário

**R\$ 0,53 bilhão**  
despesas capitalizáveis

## Investimentos por contratante dos serviços

**R\$ 10,71 bilhões**  
investimento total realizado  
pelo prestador de serviço

**R\$ 0,19 bilhão**  
investimento total  
realizado pelo Estado

**R\$ 10,89 bilhões**  
total de investimentos

# Investimentos em esgotamento sanitário

## Investimentos por origem dos recursos

**R\$ 4,19 bilhões**

recursos próprios

**R\$ 6,07 bilhões**

recursos onerosos

**R\$ 0,64 bilhão**

recursos não onerosos

Macrorregião	Recursos próprios (GFI2121 + GFI2133)	Recursos onerosos (GFI2122 + GFI2134)	Recursos não onerosos (GFI2123 + GFI2135)
Norte	R\$ 133.501.674,85	R\$ 241.438.803,77	R\$ 66.085.784,48
Nordeste	R\$ 714.020.856,90	R\$ 575.699.783,81	R\$ 55.681.323,61
Sudeste	R\$ 1.326.727.825,26	R\$ 4.302.937.466,87	R\$ 450.594.140,71
Sul	R\$ 1.281.824.898,17	R\$ 709.816.416,33	R\$ 29.935.235,11
Centro-Oeste	R\$ 729.089.730,52	R\$ 238.918.598,51	R\$ 40.779.909,15
<b>Brasil</b>	<b>R\$ 4.185.164.985,70</b>	<b>R\$ 6.068.811.069,29</b>	<b>R\$ 643.076.393,06</b>

# Investimentos em esgotamento sanitário

## Investimentos por destino dos recursos

**R\$ 4,08 bilhões**  
coleta e transporte de esgoto

**R\$ 4,93 bilhões**  
tratamento de esgoto

**R\$ 1,39 bilhão**  
outras aplicações no sistema de  
esgotamento sanitário

**R\$ 0,53 bilhão**  
despesas capitalizáveis

Macrorregião	Coleta e transposte de esgoto (GFI2127 + GFI2139)	Tratamento de esgoto (GFI2130 + GFI2142)	Outras aplicações no sistema de esgotamento sanitário (GFI2131 + GFI2143)	Despesas capitalizáveis (GFI2132 + GFI2144)
Norte	R\$ 287.367.237,00	R\$ 126.790.074,44	R\$ 5.517.557,24	R\$ 21.363.894,42
Nordeste	R\$ 874.922.319,96	R\$ 280.971.790,56	R\$ 139.243.661,17	R\$ 50.008.292,62
Sudeste	R\$ 837.157.137,85	R\$ 4.012.784.882,48	R\$ 895.314.975,52	R\$ 343.722.392,40
Sul	R\$ 1.630.626.416,68	R\$ 357.753.954,39	R\$ 36.252.093,59	R\$ 20.885.152,73
Centro-Oeste	R\$ 445.486.802,66	R\$ 156.667.027,61	R\$ 309.202.918,65	R\$ 94.510.146,31
<b>Brasil</b>	<b>R\$ 4.075.559.914,15</b>	<b>R\$ 4.934.967.729,48</b>	<b>R\$ 1.385.531.206,17</b>	<b>R\$ 530.489.878,48</b>

# Investimentos em esgotamento sanitário

## Investimentos por contratante dos serviços

**R\$ 10,71 bilhões**  
investimento total realizado  
pelo prestador de serviço

**R\$ 0,19 bilhão**  
investimento total  
realizado pelo Estado

**R\$ 10,89 bilhões**  
total de investimentos

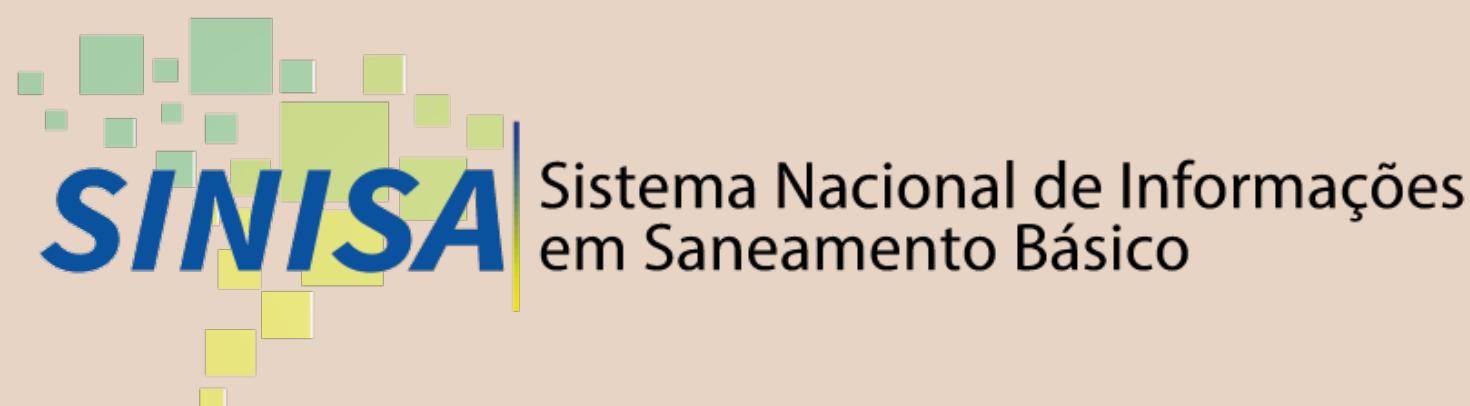
Macrorregião	Investimento total realizado pelo prestador de serviço (GFI2124)	Investimento total realizado pelo Estado (GFI2136)	Total dos investimentos (GFI2124 + GFI2136)
Norte	R\$ 378.909.835,72	R\$ 62.116.427,38	R\$ 441.026.263,10
Nordeste	R\$ 1.342.334.882,03	R\$ 3.067.082,29	R\$ 1.345.401.964,32
Sudeste	R\$ 6.032.195.005,60	R\$ 45.574.504,76	R\$ 6.077.769.510,36
Sul	R\$ 1.955.348.773,92	R\$ 66.227.775,72	R\$ 2.021.576.549,64
Centro-Oeste	R\$ 996.396.026,39	R\$ 12.392.211,79	R\$ 1.008.788.238,18
<b>Brasil</b>	<b>R\$ 10.705.184.523,66</b>	<b>R\$ 189.378.001,94</b>	<b>R\$ 10.894.562.525,60</b>

**SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico**

**Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco N,**

**Brasília - DF, 70070-040 - Brasília - DF - Brasil**

[\*\*SINISA\*\*](#)



**Sistema Nacional de Informações  
em Saneamento Básico**

**SECRETARIA NACIONAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL**

**MINISTÉRIO DAS  
CIDADES**

